



Lei n: 218/88

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Olinda Grande, Estado de Pernambuco, para o triênio de 1989 a 1991.

O Prefeito do Município de Olinda Grande, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis milhões de cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989 a 1991, conforme se segue:

Órgãos	1989	1990	1991	Total
1.0 - Poder Legislativo	1.200.000	1.320.000	1.450.000	3.970.000
2.0 - Poder Executivo	200.000	220.000	240.000	660.000
2.2 - Depto de Adm. Geral	33.000.000	36.300.000	39.930.000	109.230.000
2.3 - Depto de Finanças	900.000	990.000	1.080.000	2.970.000
2.4 - Depto de Ed. e Cultura	112.000.000	123.200.000	135.400.000	370.600.000
2.5 - Depto de Saúde e B. G. Social	91.500.000	100.650.000	110.600.000	302.750.000
2.6 - Depto de Trânsito e Obras Públicas	1.626.000.000	1.772.520.000	1.811.300.000	5.209.820.000
<b>TOTALS</b>	<b>1.864.800.000</b>	<b>2.035.200.000</b>	<b>2.100.000.000</b>	<b>6.000.000.000</b>

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parcelais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itã Grande, em 28 de novembro de 1988.

  
Jaci Maria dos Santos  
Prefeita